



EMENDA ADITIVA Nº 01 , DE 19 DE MAIO DE 2025

“Emenda Aditiva nº , de 19 de maio de 2025 ao Projeto de Lei nº 42, de 25 de março de 2025, que "Inclui um novo parágrafo e renumera os parágrafos existentes no art. 4º do Projeto de Lei nº 42, de 25 de março de 2025”.

Art. 1º Inclui um novo parágrafo e renumera os parágrafos existentes ao Projeto de Lei nº 42, de 25 de março de 2025, que terá a seguinte redação:

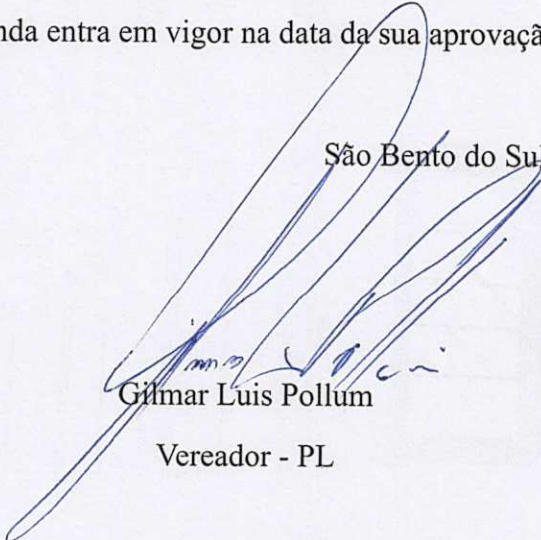
“Art. 4º

(...)

§5º No local onde estiver sendo realizada a movimentação de terra, deverá constar, de forma visível e acessível, identificação clara e precisa contendo a origem e o destino do material transportado, o número da licença ou autorização expedida pelo órgão competente, bem como a identificação do responsável técnico pela obra, pessoa física ou jurídica, incluindo nome completo, registro profissional e meio de contato.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

São Bento do Sul, 19 de maio de 2025


Gilmar Luis Pollum

Vereador - PL

CM/585 19/05/2025 16:31

1050/2025

REQUERIMENTO 26 / 2025.

Senhores(as) Vereadores(as),

O Vereador que esta subscreve, amparado na forma regimental, **REQUER** a juntada de justificativa à **Emenda nº 01/2025**, ao Projeto de Lei nº 42/2025.

Informa que o motivo se deve à apresentação da Emenda Aditiva nº 01, de 19 de maio de 2025 de sua autoria, ao Projeto de Lei nº 42/2025, que visa incluir o §5º ao art. 4º da referida proposição, a fim de garantir maior transparência, fiscalização e controle técnico nas obras que envolvem movimentação de terra no município.

Certo(a) da compreensão, agradeço antecipadamente.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2025.

GILMAR LUIS POLLUM
Vereador - PL

CM/SB 20/05/2025 13:23

1056/2025



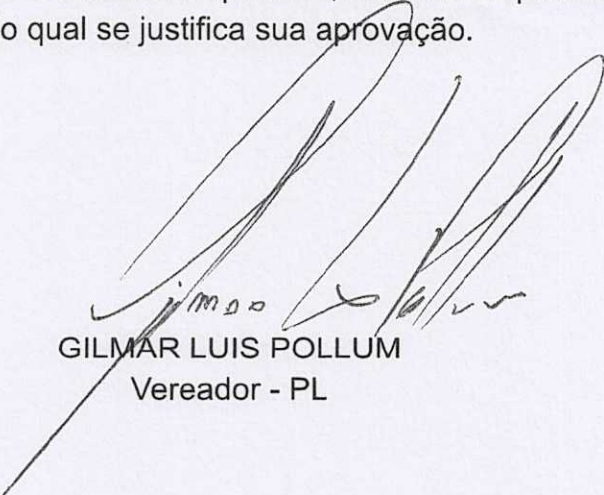
Justificativa À EMENDA ADITIVA 01/2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 042/2025, de 25 de março de 2025.

A presente emenda tem por finalidade incluir o §5º ao art. 4º do Projeto de Lei nº 42/2025, estabelecendo a obrigatoriedade de identificação clara e acessível nos locais onde estiver sendo realizada movimentação de terra, contendo informações como: origem e destino do material transportado, número da licença ou autorização expedida pelo órgão competente e dados do responsável técnico pela obra.

A medida visa ampliar a transparência nas intervenções urbanas e facilitar a fiscalização por parte dos órgãos competentes, assegurando maior controle sobre a legalidade das movimentações de solo, transporte de resíduos e execução de obras.

Além disso, a emenda fortalece o princípio da publicidade dos atos administrativos e contribui para o combate a práticas irregulares, conferindo mais segurança à sociedade e aos profissionais envolvidos.

Diante disso, entende-se que a emenda é oportuna, relevante e plenamente aderente ao interesse público, motivo pelo qual se justifica sua aprovação.


GILMAR LUIS POLLUM
Vereador - PL